

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



43

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027/2014 - SEIL

**TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL.**

Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, CNPJ nº 01.612.443/0001-04, com Sede na Avenida Ipiranga, 72, Centro, Bom Jesus do Sul – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 4.676.502-8 e CPF nº 820.840.689-91, com domicílio especial na Avenida Ipiranga, 72, Centro, Bom Jesus do Sul – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.512.026-1, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte no Rio Lageado Grande com fornecimento pela SEIL de 12 (doze) vigas tipo "A" com 9,50m, execução, carga, transporte e lançamento, 88 (oitenta e oito) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, execução, carga, transporte e descarga, sendo que a Prefeitura fica responsável pela sondagem, edificação das cabeceiras e aterros, bem como a concretagem da superestrutura da ponte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 17 constantes às fls. 21/24 e 28/30 que passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.



**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027/2014 - SEIL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** - O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

**Parágrafo Primeiro – Da Suspensão dos Prazos no Período Eleitoral**

A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 04 de julho de 2014, e caso não a seja, fica o presente Termo de Cooperação suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA TERCEIRA : Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) Fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 9,50m, 88 (oitenta e oito) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00m e 18 (dezoito) guarda-rodas de 0,30 x 1,00m.
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;





**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027/2014 - SEIL**

e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).

f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**III – DO MUNICÍPIO:**

a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;

b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;

c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;

f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

h) receber a obra mediante "Termos de Recebimento", na forma da lei;





**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027/2014 - SEIL**

- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com domicílio especial na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;





**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 027/2014 - SEIL**

- b) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;

**CLÁUSULA SEXTA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Orasil Cezar Bueno da Silva**  
Prefeito de Bom Jesus do Sul

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR



